

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Reinstitui o Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT), no âmbito do CAU/MG, com vistas a acompanhar e avaliar periodicamente o exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, e propor, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a regulamentação do teletrabalho, por meio das alterações inseridas na Consolidação das Leis do Trabalho, pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, e pela Lei nº 14.442, de 2 de setembro 2022;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 137.7.4/2023, que aprova a proposta apresentada de Regulamentação do Teletrabalho no âmbito do CAU/MG;

Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação periódica do exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, propondo, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG Nº 0155.7.2/2024, que decidiu por *“Reinstituir o Comitê Gestor do Teletrabalho, na forma do Art. 15 da Portaria Normativa CAU/MG Nº 03/2023, bem como “Solicitar ao Comitê Gestor do Teletrabalho, após sua reinstituição, que no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 79 Portaria Normativa CAU/MG Nº 03/2023, apresente proposta de aperfeiçoamento relacionado ao teletrabalho do CAU/MG, no prazo de 60 dias corridos”.*

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstituir o Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT), no âmbito do CAU/MG, com vistas a acompanhar e avaliar periodicamente o exercício das atividades, bem como as condições e qualidade do trabalho realizado, e propor, ainda, melhorias referentes ao Regime de Teletrabalho.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Teletrabalho (CGT) será integrado pelos seguintes membros:

INSTÂNCIA TÉCNICA		
Nome	Cargo	Função no CGT
Vilmar Martins Borges Filho	Gerente Administrativo	Coordenador
Bethânia Ferreira da Silva	Arquiteta Analista	Membra Empregada Pública Efetiva de Nível Superior
INSTÂNCIA SUPERVISORA E DELIBERATIVA		
Nome	Cargo	Função no CGT
Rita Gomes Lopes	Gerente Geral	Instância Supervisora e Deliberativa

Art. 3º. O Coordenador do CGT poderá convidar empregado de unidade que não integre a comissão, conforme o assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 4º. Em caso de impossibilidade de participação, o membro titular do CGT ou os seus gestores imediatos poderão indicar um substituto.

Parágrafo único. Na ausência da Membro Empregada Pública Efetiva de Nível Superior, fica estabelecido como substituta imediata a Contadora **Livian Fernandes Hott**.

Art. 5º. O CGT deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Portaria, proposta de aperfeiçoamento da regulamentação do Regime de Teletrabalho no CAU/MG.

Art. 6º. Determinar a publicação desta Portaria no sítio eletrônico do CAU/MG, www.caumg.gov.br, na rede mundial de computadores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI**, **Presidente**, em 11/11/2024, às 15:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DDE55464** e informando o identificador **0391125**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001316/2024-19

0391125v4